**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL**
Relatório Trimestral – 30/09/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 60598710000197, em atendimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Resolução CVM 175, apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2026:

## 1. INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “A”)

i) Direitos Creditórios Vencidos:

| | Quantidade | Valor Presente | % Carteira | % PL |
|---|---|---|---|---|
| Créditos Inadimplidos | 0 | - | - | - |
| Créditos Inexistentes | 0 | - | - | - |

ii) Direitos Creditórios Substituídos:

| | Quantidade | Valor Presente | % Carteira | % PL |
|---|---|---|---|---|
| Créditos Substituídos | 0 | - | - | - |
| Créditos Inexistentes | 0 | - | - | - |

## 2. INFORMAÇÕES DO ADMINISTRADOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “B”)

i) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

Não recebemos a informação do Gestor até a data de publicação deste Demonstrativo.

ii) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:

Não recebemos a informação do Gestor até a data de publicação deste Demonstrativo.

iii) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Não recebemos a informação do Gestor até a data de publicação deste Demonstrativo.

b. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações;

Não recebemos a informação do Gestor até a data de publicação deste Demonstrativo.

## 3. INFORMAÇÕES DO GESTOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA "D")

Anexo.

Atenciosamente,

**BANCO DAYCOVAL S.A.**
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Ao
**BANCO DAYCOVAL S.A**

**Ref.:** Relatório da Gestora, nos termos em atendimento ao Artigo 27º da Instrução CVM Nº 175 de 23/12/2022, referente ao **MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ: 60.598.710/0001-97** (“Fundo”):

Prezados senhores,

Gostaríamos de referir o "Acordo Operacional para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios", estabelecido entre o Administrador e a **MAKALU GESTORA DE RECURSOS LTDA** ("Gestora", e, juntamente com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais"). Este acordo tem como objetivo delinear os serviços fornecidos pelos Prestadores de Serviços Essenciais.

Em conformidade com os termos do acordo operacional, enviamos o relatório que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.

1) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

   **Os ativos do fundo para a data base são cotas de fundos não sendo passível de registro.**

2) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

**Para a posição de 30 de setembro de 2026, não temos ajuizamento ou propositura de nenhum dos Direitos Creditórios do fundo.**

3) Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

**Não houve no período qualquer alteração na política de investimento do fundo em questão.**

4) Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

   a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

**Tendo em vista que os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão ser variados e de naturezas distintas, não é possível prever e, portanto, não está contida no presente Anexo Descritivo a descrição dos processos de originação ou da política de concessão de crédito adotada pela Gestora quando da seleção dos Direitos Creditórios, tampouco os fatores de risco específicos associados a tais processos ou política.**

**Não houve no período qualquer alteração nos critérios de concessão de créditos do fundo em questão.**

5) Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios

**As operações com os direitos creditórios no fundo, não possuem garantias vinculadas.**

6) Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e
b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

**Não tivemos cessões de direitos creditórios operacionalizadas no fundo no 3º trimestre de 2026.**

**De acordo com o estabelecido no Regulamento do fundo, as cessões dos Direitos Creditórios ao Fundo serão de características definitiva, irrevogável e irretratável, transferindo todos os direitos, garantias, privilégios, preferencias, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos.**

7) Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

**Em análise o fundo não teve pré-pagamentos ocorridos no 3º trimestre de 2026.**

8) condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e
b) motivação da alienação;

**Não houve no período qualquer movimento de alienação de qualquer um dos direitos creditórios.**

9) Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

**Em relação ao impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos devido a uma possível descontinuidade, a qualquer título, na originação ou cessão**

**de direitos creditórios, informamos que o regulamento do fundo prevê mecanismos de proteção aos investidores para mitigar os efeitos de tais situações.**

**Esses mecanismos incluem:**

**Alocação Mínima: Razão entre o valor dos Direitos Creditórios que constam no Fundo em relação ao Patrimonio Líquido, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento).**

10) Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

**Não foi identificado fatos que possam afetar o fluxo financeiro dos Direitos Creditórios contantes na carteira do fundo.**

Atenciosamente,

**MAKALU GESTORA DE RECURSOS LTDA**
CNPJ 37.336.862/0001-08
Gestora